

1 **ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE**  
2 **ENGENHARIA AGRÍCOLA, REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2019.**

3 Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às quinze horas e  
4 trinta minutos, no Auditório do Bloco A, reuniu-se o colegiado do curso de  
5 Engenharia Agrícola. A sessão foi presidida pelo coordenador do curso, professor  
6 Maycon Diego Ribeiro, com a participação dos docentes: André Luiz Justi, Carlos  
7 Henrique Wachholz de Souza, Marcelo José da Silva, Osvaldo Guedes Filho e  
8 Renata Bachin Mazzini Guedes. Ainda presentes a técnica administrativa Andriara  
9 Tossani e o discente Rodrigo Teixeira Porto. Ausência justificada do técnico  
10 administrativo Jailson Novodworski. **Ordem do dia: 1) SOLICITAÇÃO DE**  
11 **DISPENSA DA PROVA DO ENADE 2019:** O presidente informou ao colegiado que  
12 o NDE do curso, em reunião do dia 19/06/2019, discutiu sobre o enquadramento  
13 dado pelo INEP ao curso de Engenharia Agrícola. Segundo o Informativo nº 2 de  
14 10/06/2019 enviado à coordenação pela PROGRAD, o curso de Engenharia Agrícola  
15 está amparado pela Portaria 501 de 31/05/2019, que determina o componente  
16 específico da área de Engenharia Florestal. Tendo analisado a portaria  
17 anteriormente citada e a Resolução 02/2006 – CNE/CES – Diretrizes Curriculares  
18 Nacionais para o curso de Engenharia Agrícola, o NDE do curso concluiu que os  
19 conteúdos e o perfil do concluinte, tomados como referência na Portaria 501 e  
20 destinados à Engenharia Florestal, não contempla as diretrizes curriculares para o  
21 curso de Engenharia Agrícola, o que acarretaria na impossibilidade de obter êxito na  
22 prova. Tendo em vista o acima exposto, o NDE recomenda ao colegiado que solicite  
23 dispensa de participação na edição do ENADE de 2019, amparado pelo  
24 descumprimento do artigo 3.3 do Edital nº 43 – ENADE. O colegiado do curso  
25 aprovou por unanimidade a recomendação do NDE, conforme carta anexa a esta  
26 Ata. Nada mais havendo a tratar, o presidente, professor Maycon Diego Ribeiro, às  
27 dezesseis horas, encerrou a reunião, da qual eu, Andriara Tossani, lavrei a presente  
28 Ata, que vai assinada por mim, pelo presidente e demais presentes.

**Secretária** – Andriara Tossani \_\_\_\_\_

**Presidente** – Maycon Diego Ribeiro \_\_\_\_\_

**Docente** – André Luiz Justi \_\_\_\_\_

**Docente** – Carlos Henrique Wachholz de Souza \_\_\_\_\_

**Docente** – Marcelo José da Silva \_\_\_\_\_

**Docente** – Osvaldo Guedes Filho \_\_\_\_\_

**Docente** – Renata Bachin Mazzini Guedes \_\_\_\_\_

**Discente** – Rodrigo Teixeira Porto \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
CAMPUS AVANÇADO DE JANDAIA DO SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA

## ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA, REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2019.

### ANEXO

Em: 25 de junho de 2019

Da: Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola

À: Procuradoria Institucional da UFPR

**Assunto:** Participação do Curso de Engenharia Agrícola no ENADE 2019

**Teor:** Solicitar ao INEP ou órgão competente dispensa do curso de Engenharia Agrícola - UFPR da prova do ENADE, edição de 2019, e adequação do enquadramento do curso conforme a Resolução 02/2006-CNE/CES – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Engenharia Agrícola no Brasil.

#### **Contextualização:**

Em reunião do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Engenharia Agrícola realizada em 19/06/2019 e reunião do Colegiado do curso de Engenharia Agrícola em 25/06/2019, tratou-se do enquadramento do curso para o ENADE/2019 com base nas Portarias expedidas pelo INEP em 31/05/2019. A análise, especialmente da Portaria 501 (Engenharia Florestal), e dos conteúdos previstos para o Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes apresentados no Artigo 6º desta Portaria, os quais compreenderão 75% da prova do ENADE, indicam que o curso de Engenharia Agrícola pode ser fortemente prejudicado nesta edição haja visto os Conteúdos Profissionais e o perfil esperado, conforme praxe da profissão, e o previsto na Resolução 02/2006-CNE/CES – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Engenharia Agrícola no Brasil.

No chamado Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes, 75% das questões da prova dedicada à Engenharia Florestal, direciona-se para conteúdos em: Ecologia e ecossistemas florestais; Gestão de recursos naturais renováveis; Recuperação de áreas degradadas; Morfologia, Sistemática e Dendrologia; Sementes e viveiros florestais; Sistemas e técnicas

silviculturais; Solos e nutrição florestal; Melhoramento e Biotecnologia florestal; Experimentação florestal; Proteção florestal; Geoprocessamento aplicado à Engenharia Florestal; Dendrometria e inventário florestal; Manejo florestal; Estradas, colheita e transporte florestal; Economia e administração florestal; Política, projetos e legislação florestal; Manejo de bacias hidrográficas; Anatomia e propriedades físicas, químicas e mecânicas da madeira; Secagem e processamento mecânico da madeira; Produtos florestais madeireiros e não madeireiros. Tais itens são distantes da realidade de formação profissional do Engenheiro Agrícola, que possui os seguintes conteúdos profissionais: Avaliação e Perícias Rurais; Comunicação e Extensão Rural; Eletricidade, Energia e Energização de Sistemas Agrícolas; Estruturas, Edificações Rurais e Agroindustriais; Meteorologia e Bioclimatologia; Mecânica, Motores, Máquinas, Mecanização e Transporte Agrícola; Processamento de Produtos Agrícolas; Saneamento e Gestão Ambiental; Sistemas de Irrigação e Drenagem; e Solos, por exemplo, todos presentes como conteúdos essenciais na Resolução 02/2006-CNE/CES, não foram contemplados na prova prevista pela Portaria 501 – enquadramento Engenharia Florestal. Tais conteúdos compreendem, atualmente, a ênfase praticada nos cursos de Engenharia Agrícola do país e, nesta lógica, como consequência do modelo agora proposto para o ENADE 2019, será inviável obter êxito em objetivos tais como “ aferir o desempenho dos estudantes de curso de graduação em relação às habilidades e competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas diretrizes curriculares, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como legislação de regulamentação do exercício profissional vigente”.

Por fim, consideradas as análises da Portaria INEP 501/2019 - Engenharia Florestal, e de Portaria alternativas quanto a um possível enquadramento, tais como as Portarias 494 – Engenharia Ambiental e 495 – Engenharia Civil e salientando a impossibilidade de atender a Resolução 02/2006-CNE/CES – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Engenharia Agrícola no Brasil, solicita-se dispensa da participação da edição 2019 do ENADE, sendo tal dispensa amparada no item 3.3 do EDITAL Nº 43, de 4 de junho de 2019 ENADE 2019, que cita “...3.3. As provas do Enade serão elaboradas com base nos conteúdos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
CAMPUS AVANÇADO DE JANDAIA DO SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA**

previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, em dispositivos normativos e legislações de regulamentação do exercício profissional vigentes e atinentes às áreas de avaliação...”, ou seja, o edital não contempla as diretrizes curriculares para os cursos de Engenharia Agrícola, conforme supracitado.

Agradecemos a oportunidade de manifestação, estamos à disposição para mais esclarecimentos e aguardamos as informações advindas deste pleito.

Atenciosamente,

---

**Prof. Dr. Maycon Diego Ribeiro**  
Coordenador do Curso de Engenharia Agrícola  
Campus Avançado de Jandaia do Sul  
Universidade Federal do Paraná